

Projeto de Lei nº            de 2002  
Do Sr. Deputado **José Carlos Coutinho**

*“Faz necessário o ensino sobre drogas entorpecentes e psicotrópicas nas escolas públicas e privadas de 1º e 2º grau.”*

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Os currículos de 1º e 2º graus, nas escolas das redes públicas e privada, obrigatoriamente, devem incluir matéria relativa às drogas psicotrópicas, assim entendidas aquelas que causam dependência física ou psicológica.

**Art.2º** Ao Conselho Federal de Educação compete elaborar o programa curricular básico, considerando a realidade social e cultural de cada Unidade da Federação, estabeleçam a

melhor forma de aplicação da matéria, inclusive determinando se ela deve ser ministrada de forma isolada ou inserida em outra disciplina.

**Art.3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICACÃO**

É muito grande o número de drogas psicotrópicas. Há séculos, o ser humano conhece uma enorme variedade delas e as usa com o intuito de provocar alterações no seu humor quando não na própria mente. Sabe-se serem diferentes as reações provocadas em decorrência de cada uma delas.

Estimulantes, depressoras ou alucinógenas, essas substâncias atuam no sistema nervoso central e produzem alterações psicológicas que variam de indivíduo para indivíduo e, também, segundo a quantidade ingerida.

Segundo estudiosos todas as drogas podem produzir dependência psicológica. Mesmo drogas que não produzem dependência física podem estabelecer dependência

psicológica. Os principais indicadores desse tipo de dependência são a frequência de uso, o tempo e o empenho na sua obtenção e a ocorrência de alterações no comportamento pessoal. A dependência psicológica se caracteriza quando a pessoa passa a viver em função da droga, tendo-a como sua preocupação central e, por isso mesmo, movida por um permanente e intenso desejo de usá-la.

Sem dúvida, a questão das drogas atingiu neste final de século um grau de complexidade que as eleva à categoria de um dos desafios da humanidade.

E é assim que pretendo tratá-las. Daí o objetivo da presente proposição, não podemos mais continuar a discutir a toxicomania como sendo uma consequência pura e simples do uso de drogas. Fosse apenas isso e bastaria, como muito já se tentou, acabar com elas. A questão, no entanto, é bem mais complicada.

A presente proposição ora submetida à apreciação dos Nobres Pares, objetiva derrubar o tabu com o qual as drogas têm sido tratadas. As nossas crianças precisam ser orientadas para que, quando jovens, não caiam no equívoco que já ocasionou tragédias incontáveis nas sociedades de quase todos os países.

Com a organização dos currículos escolares é de competência dos Conselho Federal de Educação em colaboração com os Conselhos Estaduais, opto, por apenas estabelecer, em

nível nacional, a obrigatoriedade do ensino de matéria relativa às drogas, deixando para aquelas instituições a melhor adequação quanto à forma e ao conteúdo do ensino a se ministrado.

Diante disso, peço a aprovação da presente proposição pelos Ilustres Colegas

Sala das Sessão em, 04 de abril de 2002.

***Deputado José Carlos Coutinho***

PFL-RJ